



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência
e-mail

Sua comunicação
2019-04-04

Nossa referência
SAI-GAPS/2019/218

PONTA DELGADA
2019-04-15

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 1188/XIII/4.^a (CDS-PP) 3.^a ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI 163/2006, DE 8 DE AGOSTO, DE MODO A TORNAR EFICAZ O CUMPRIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGIME DA ACESSIBILIDADE AOS EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS QUE RECEBEM PÚBLICO, VIA PÚBLICA E EDIFÍCIOS HABITACIONAIS

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado, ao qual o Governo dos Açores nada obsta, tendo em consideração que esta matéria, tem enquadramento próprio, na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do «Regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma dos Açores», aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/A, de 29 de março.

Com os melhores cumprimentos. *e considerat*

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL